



AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 06 DE JULHO DE 2023.

DO: GABINETE DA PREFEITA.

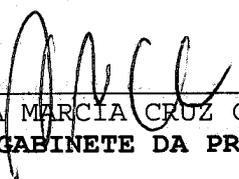
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

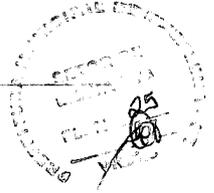
Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IDEALIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE UM PORTFÓLIO MUNICIPAL PARA ATRAÇÃO E ATENDIMENTO DE INVESTIDORES EM POTENCIAL, SOB A RESPONSABILIDADE DO GABINETE DA PREFEITA.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas do **GABINETE DA PREFEITA**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

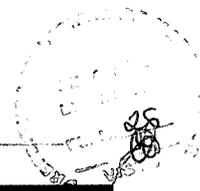
Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.



ADRIELÉA MARCÍIA CRUZ COSTA
CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA.



TERMO DE REFERÊNCIA



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

MADALENA/CE, 06 DE JULHO DE 2023.

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** GABINETE DA PREFEITA

2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAM A/ P-A/Nº DO PROJETO- ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
02	0202	04.122.0402.2.002	1500000000	3.3.90.39.00	R\$ 11.606,40
TOTAL					R\$ 11.606,40

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DA PREFEITA

4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 11.606,40 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

5. **DOS VALORES COLETADOS:**

- 1 - DATAMULTIPLA PESQUISA, MARKETING E PROJETOS LTDA ME (CNPJ 45.443.201/0001-00) - R\$ 9.014,00 (nove mil e quatorze reais);
- 2 - ASTER CONSULTORIA (CNPJ 45.592.123/0001-05) - R\$ 11.004,20 (onze mil, quatro reais e vinte centavos);
- 3 - TALENTOS DO CEARÁ (CNPJ 08.302.179/0001-43) - R\$ 14.801,00 (quatorze mil, oitocentos e um reais).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IDEALIZAÇÃO E CONFECCÃO DE UM PORTFÓLIO MUNICIPAL PARA ATRAÇÃO E ATENDIMENTO DE INVESTIDORES EM POTENCIAL, SOB A RESPONSABILIDADE DO GABINETE DA PREFEITA.

7. **JUSTIFICATIVA:** O presente processo para contratação de empresa especializada para idealização e confecção de um portfólio municipal para atração e atendimento de investidores em potencial tem sua justificativa fundamentada na necessidade do município de Madalena/CE promover aproximação, diálogo e negociação com seus possíveis investidores, para que com isso seja oportunizada a futura instalação de novos empreendimentos em Madalena/CE, a impactar na geração de trabalho, renda e dignidade para a população madalenense, bem como desenvolvimento municipal. Esses resultados esperados são possíveis de concretização quando o município de Madalena/CE for bem apresentado aos seus investidores em potencial, principalmente perante a possíveis investidores internacionais. Ainda, quanto justificativa, é importante frisar que Madalena/CE necessita diversificar sua base econômica, pois atualmente 53% de seu Produto Interno Bruto (PIB) restringe-se a serviços públicos, enquanto os proventos advindos de indústrias

DMC

equivalem a menos de 3% do PIB municipal. Situação que poderá ser melhorada a partir da atuação da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, suas secretarias e gestores, à medida que se comprometerem em implementar estratégias e se municiarem de recursos que favoreçam a atratividade municipal e o devido atendimento aqueles interessados em investir em Madalena/CE, a fim de criar novos negócios, beneficiando Madalena/CE nos seus âmbitos econômico, competitivo e, conseqüentemente, social. Ciente disso, assume-se que a confecção do portfólio, com a evidenciação do município de Madalena/CE, consiste num recurso relevante para a efetividade de sua atual estratégia de aproximação, diálogo e negociação com investidores em potencial, visando impulsionar desenvolvimento do município.

III - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

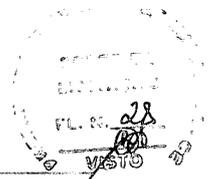
8. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, nos locais determinados pela solicitante.
9. **PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2023**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria do(a) contratado(a).

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
2. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pelo GABINETE DA PREFEITA ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
4. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.



5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.
9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

10. DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

ONE

